



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO 12/2107

GILSON GOMES FILHO e WELERSSON JOSÉ MERCANDELE, Vereadores, no uso de suas prerrogativas, apresentam a presente emenda, incluindo-se os seguintes termos:

REDAÇÃO ATUAL:

Art. 9º - Os contratos celebrados com fundamento nesta Lei terão duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 10 – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado.

REDAÇÃO COM EMENDA:

Art. 9º - Os contratos celebrados com fundamento nesta Lei terão duração de 01 (um) ano, vedada a prorrogação, devendo a Administração realizar novo processo seletivo, nos mesmos termos do art. 10 desta Lei.

Art. 10 – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado, valorando-se títulos e experiência, vedada a realização de entrevista, teste psicotécnico ou similar, assegurada a ampla participação da Câmara de Vereadores na fiscalização do certame e das contratações.

Parágrafo único. Encerradas as inscrições, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Câmara Municipal cópias de todos os documentos dos candidatos inscritos para conferência.

Laranja da Terra/ES, 27 de março de 2017.


GILSON GOMES FILHO

Presidente


WELERSSON MERCANDELE

Vereador